



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 14

**- ACESSIBILIDADES 360° - MELHORIA
DAS ACESSIBILIDADES NO ESPAÇO
PÚBLICO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE
REFORÇO DE VERBA PARA 2024**

30/11/2023



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6019/2023

10-11-2023

Assunto: Acessibilidades 360ª - Melhoria das Acessibilidades no Espaço Público - Pedido de Autorização Para Reforço de Verba para 2024

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos das disposições do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, artigo 46º-B da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e artigo 12º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 09.11.2023, sobre o pedido de autorização para reforço no PPI da verba de 830.000,00 Euros para o ano de 2024 para a obra referida em assunto.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em nove de novembro de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

“ACESSIBILIDADES 360° - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES NO ESPAÇO PÚBLICO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REFORÇO DE VERBA PARA 2024: -

Dos Serviços a informarem que no âmbito do processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, do contrato de empreitada de “Acessibilidades 360° - Melhoria das acessibilidades no espaço público”, aquele Tribunal devolveu o processo para que a Câmara Municipal demonstre a autorização da Assembleia Municipal para o reforço de verba no ano 2024, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, artigo 46º-B da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA e artigo 12.º, n.ºs 1 e 2 do D.L. n.º 127/2012. -----
Aquele Tribunal alega que *“considerando que inicialmente foi inscrita verba insuficiente no projeto em questão, em 2024 que, nos termos do disposto no artigo 22.º do D.L. n.º 197/99 e artigo 46º-B da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, apenas se pode considerar que um projeto está incluído num plano plurianual legalmente aprovado, quando se encontra observado o seu horizonte temporal e com verba suficiente para acomodar os encargos decorrentes do mesmo, nos anos da sua execução, o que não aconteceu no caso presente, atenta a inscrição de verba insuficiente.* -----

Considerando ainda que a intervenção da Assembleia Municipal, em fase de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 6.º da LCPA e artigo 12.º do D.L. n.º 127/2012, só está dispensada se o encargo tiver sido por ela legalmente autorizado em PPI, o que no caso não aconteceu, pois, a entidade fiscalizada entende que o reforço de verba em 2024 pode ser feito sem a autorização do órgão deliberativo, quando terá que ser aprovada por aquele órgão, na medida em que se traduz na inscrição de uma nova despesa no ano de 2024 (ano diferente do que se encontra em execução).” -----

Nesse sentido, solicita-se que a Câmara Municipal aprove, para submeter à apreciação da Assembleia Municipal, a autorização de um reforço no Plano Plurianual de Investimentos da verba de 830.000 Euros no ano de 2024, de modo a dar resposta à solicitação do Tribunal de Contas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização da Assembleia Municipal, de um reforço no Plano Plurianual de Investimentos do ano corrente, da verba de 830.000,00 Euros no ano de 2024, nos termos das disposições conjugadas do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/97, de 8 de junho, artigo 46º-B da lei nº 73/2013, de 3 de setembro, artigo 6º, nº 1, alínea c), da LCPA e artigo 12º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.”-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. ----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em treze de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)